

# Executivo

## GABINETE DO GOVERNADOR

### LEI Nº 7.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013\*

Altera a Lei nº 6.094, de 17 de dezembro de 1997 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os emolumentos devidos pelos atos notariais e registrais, no âmbito do Estado do Pará, serão cobrados de acordo com os valores estabelecidos na Tabela anexa a esta Lei, exceto os emolumentos referentes a cédulas de crédito rural ou quaisquer outros títulos de crédito rural, que serão devidos em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967 e alterações posteriores.

Art. 2º Os valores dos emolumentos serão previstos no art. 1º da presente Lei serão atualizados anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, por ato das Corregedorias de Justiça por meio de Provimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2013.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

\*Republicada por ter saído com incorreções no DOE nº 32.547, de 20-12-2013.

### TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2014 TABELA I - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS--

I - CASAMENTO - HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO CIVIL OU RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL, DESDE O PREPARO DE PAPÉIS ATÉ A LAVRATURA DO ASSENTO, INCLUSIVE RECONHECIMENTO DAS ASSINATURAS E A 1ª VIA DA CERTIDÃO, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA QUANDO ASSIM FOR NECESSÁRIO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[001]	a) nos auditórios, cartórios ou religioso com efeito civil.	190,30
[002]	b) a domicílio (excluídas as despesas com a condução, que serão pagas pelo interessado).	350,50
[003]	c) realizado após as 18 horas.	350,50
[004]	d) pela dispensa total ou parcial do prazo de proclamas.	160,30
[005]	e) pelo registro e afixação de edital de proclamas de outro cartório, inclusive registro e certidão, excluídas as despesas com a publicação pela imprensa.	96,10
[006]	f) casamento à vista de habilitação, processada em outro cartório, inclusive fixação de edital de proclamas.	160,30
[007]	g) certidão de casamento - 2ª via, incluindo as buscas.	96,10

II - DOS ASSENTOS DE NASCIMENTO E ÓBITO, INCLUINDO A 1ª VIA DA CERTIDÃO, REGISTRO OU INSCRIÇÃO DE SENTENÇAS DE EMANCIPAÇÃO, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, NASCIMENTO, CASAMENTO OU ÓBITO VERIFICADO NO ESTRANGEIRO E AVERBAÇÕES

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[008]	a) registro de nascimento, natimorto e óbito ( <b>gratuidade prevista na Lei Federal nº 9.534/97</b> )	Gratuito
[009]	b) do registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão	96,10
[010]	c) - da transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro, inclusive certidão.	96,10
[011]	d) - pela autuação e protocolo dos documentos apresentado pelo interessado	22,00
[012]	e) - por averbação em geral, incluindo a certidão	128,30
[013]	f) - averbação de escrituras de separação e divórcio consensuais, incluindo a certidão (Lei nº 11.441/2007)	158,40

### III - CERTIDÕES DE NASCIMENTO E ÓBITO 2ª VIA

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[014]	a) certidão de nascimento e óbito - 2ª via, incluindo as buscas.	96,10

### IV - CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO DE NASCIMENTO, CASAMENTO, ÓBITO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[015]	a) certidão negativa de registro, incluindo as buscas	96,10

### V - NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO, PROTOCOLO, ANOTAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CERTIDÃO EXTRAÍDA DE PROCESSO, DE ATOS OU DE FATOS CONHECIDOS EM RAZÃO DO OFÍCIO QUALQUER QUE SEJA

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[016]	a) pela notificação, intimação, protocolo, anotação por determinação judicial, certidão extraída de processo, de atos ou de fatos conhecidos em razão do ofício qualquer que seja.	32,10

### VI - ELABORAÇÃO DE: PETIÇÃO, ATESTADO E DECLARAÇÃO EXIGIDA POR LEI

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[017]	a) pela elaboração de: petição, atestado e declaração exigida por lei	32,10

### VII - DILIGÊNCIA FORA DO EXPEDIENTE

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[018]	a) diligência fora do expediente	32,10

#### NOTAS:

- [01] - Os atos notariais e de registro civil no caso de separação e divórcio consensuais serão gratuitos àqueles que se declararem pobres sob as penas da Lei.  
 [02] - No caso do tabelião levantar dúvida sobre declaração de pobreza, poderá efetuar diligência para apurar a sua veracidade, hipótese em que recusará o benefício.  
 [03] - Não concordando a parte interessada com a recusa do tabelião, este fica obrigado, sob pena de responsabilidade, a suscitar, no prazo de 48 horas, dúvida ao Juiz da Vara do Registro Público competente, que decidirá o incidente de forma sumária, em igual prazo.  
 [04] - Ao decidir o incidente, se o Juiz verificar má-fé do tabelião, o condenará nas custas, em importância equivalente ao mínimo do valor estabelecido para o processo judicial, atualmente no montante de **R\$ 373,96** (trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).  
 [05] Os Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Pará e seus prepostos deverão fornecer de forma gratuita as certidões e averbações, quando requisitada pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretarias de Estado, Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e repartições militares.  
 [06] Não serão devidos emolumentos pela retificação quando for comprovado que ocorreu por parte da Serventia responsável.  
 [07] - A retificação será cobrada como Averbação em geral no código [012].  
 [08] - Será vedada a cobrança de emolumentos a parte que for beneficiária da justiça gratuita.

### TABELA II - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

#### I - REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS COM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[019]	a) de 0,00 a 12.819,40	234,30
[020]	b) de 12.819,41 a 25.638,75	468,30
[021]	c) de 25.638,76 a 45.114,25	813,60
[022]	d) de 45.114,26 a 64.589,75	1.158,50
[023]	e) de 64.589,76 a 84.065,25	1.503,40
[024]	f) de 84.065,26 a 168.130,50	3.006,80
[025]	g) de 168.130,51 a 252.195,75	4.510,20
[026]	h) de 252.195,76 a 336.261,00	6.013,60
[027]	i) de 336.261,01 a 420.326,25	7.517,00
[028]	j) de 420.326,26 a 504.391,50	9.020,40
[029]	k) de 504.391,51 a 588.456,75	10.523,80
[030]	l) de 588.456,76 a 672.522,00	12.027,20
[031]	m) de 672.522,01 a 756.587,25	13.530,60
[032]	n) de 756.587,26 a 840.652,50	15.034,00
[033]	o) de 840.652,51 a 924.717,75	16.537,40
[034]	p) acima de 924.717,76	17.005,60

#### NOTAS:

- [01] Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento.  
 [02] No Registro de Contratos de Alienação Fiduciária, a base do Cálculo será o valor do Crédito principal concedido.  
 [03] No Registro de Recibos de Sinal de Venda e Compra, a base do cálculo será o valor do próprio sinal.  
 [04] A base do cálculo do Registro de Contrato de Locação, bem como para os instrumentos de arrendamento com prazo determinado, será o valor da soma das mensalidades. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.  
 [05] Nos contratos de *Leasing*, a base do cálculo incidirá sobre o valor da aquisição do bem objeto do contrato.  
 [06] Nas cessões de crédito, a base de cálculo será sobre o valor do total das garantias oferecidas, sem consideração de qualquer outro acréscimo.  
 [07] Nos contratos de garantia, como os de fiança, caução e depósito, vinculados a Instrumentos que liberem algum crédito, o registro será cobrado pela forma prevista acima na letra a. Quando não vinculados a Contratos de Abertura de Crédito o cálculo será feito considerando-se o valor da fiança, caução ou depósito.  
 [08] Nos contratos de prestação de serviço com prazo determinado, o cálculo incidirá sobre a soma das parcelas pactuadas. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.  
 [09] Nos contratos com valores representados por bens, estimar-se-á o valor dos mesmos, que servirá como base do cálculo.  
 [10] Instrumentos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação, deverão ser corrigidos para valores em unidade monetária vigente.

#### II - REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[035]	a) até uma lauda	123,30
[036]	b) por lauda que crescer	49,30

#### NOTA:

[11] Os documentos anexos aos contratos serão cobrados pela forma prevista no item III letra a, desde que o documento principal não tenha valor declarado, em caso contrário nada será devido além do preço de registro do Contrato Principal.

#### III - REGISTRO RESUMIDO DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[037]	a) até uma lauda	64,10
[038]	b) por lauda que crescer	32,10

#### IV - VIA EXCEDENTE DE DOCUMENTO REGISTRADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[039]	a) via excedente de documento registrado	32,10

#### V - DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INCLUINDO A CERTIDÃO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[040]	a) pelos atos praticados fora do Ofício e da Zona Urbana, qualquer que seja o valor do documento (até o limite de 3 diligências)	64,10
[041]	b) pelos atos praticados fora da Zona Urbana (até o limite de 3 diligências)	96,10
[042]	c) acima de 3 (três) diligências, por ato praticado	17,10

#### NOTAS:

[12] - Pelos atos praticados para constituição em mora, em operações com instituições financeiras, cujos contratos e/ou instrumentos originários não estejam registrados, o custo será acrescido em R\$ 187,50.

[13] - As despesas extras, desde que praticadas serão cobradas mediante apresentação de comprovantes.

#### VI - AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[043]	a) averbação sem valor declarado	117,10

#### VII - AVERBAÇÃO COM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[044]	a) de 0,00 a 12.819,40	117,10
[045]	b) de 12.819,41 a 25.638,75	234,10
[046]	c) de 25.638,76 a 45.114,25	406,80
[047]	d) de 45.114,26 a 64.589,75	579,30
[048]	e) de 64.589,76 a 84.065,25	751,70
[049]	f) de 84.065,26 a 168.130,50	1.503,40
[050]	g) de 168.130,51 a 252.195,75	2.255,10
[051]	h) de 252.195,76 a 336.261,00	3.006,80
[052]	i) de 336.261,01 a 420.326,25	3.758,50
[053]	j) de 420.326,26 a 504.391,50	4.510,20
[054]	k) de 504.391,51 a 588.456,75	5.261,90
[055]	l) de 588.456,76 a 672.522,00	6.013,60
[056]	m) de 672.522,01 a 756.587,25	6.765,30
[057]	n) de 756.587,26 a 840.652,50	7.517,00
[058]	o) de 840.652,51 a 924.717,75	8.268,70
[059]	p) acima de 924.717,76	8.502,80

#### VIII - INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, INCLUINDO OS ATOS DO PROCESSO REGISTRO E ARQUIVAMENTO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[060]	a) até uma lauda	160,30
[061]	b) por lauda que crescer	32,10

#### IX - MATRÍCULA DE OFICINA IMPRESSORA, JORNAL E OUTROS PERIÓDICOS, INCLUSIVE CERTIDÃO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[062]	a) matrícula de oficina impressora, jornal e outros periódicos, inclusive certidão	394,50

#### X - CERTIDÕES INCLUINDO AS BUSCAS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[063]	a) certidão, incluindo as buscas	147,80

#### XI - CANCELAMENTO, INCLUINDO BUSCA E CERTIDÃO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[063]	a) certidão, incluindo as buscas	147,80